



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

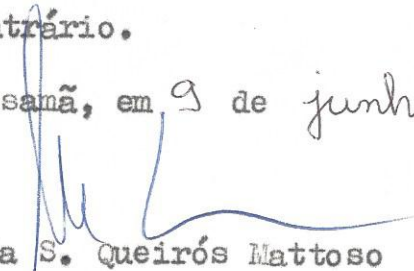
LEI Nº 0217 DE 09 DE junho DE 1993.

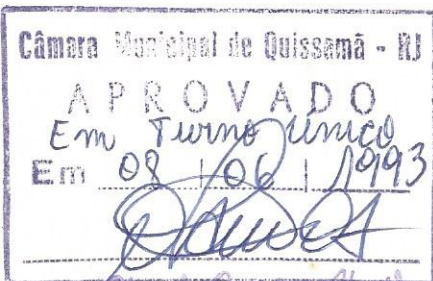
Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar na importância de
Cr\$ 2.050.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 2.050.000.000,00 (Dois Bilhões e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes da anulação parcial em igual importância, nas Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 9 de junho de 1993.


Arnaldo G. da S. Queirós Mattoso
Prefeito Municipal

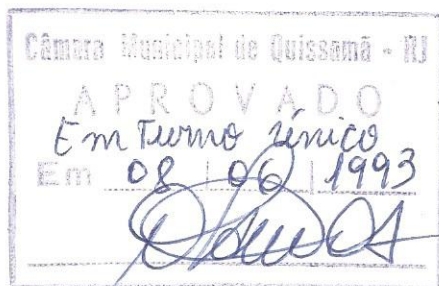




Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A N E X O I

CÓDIGOS		VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1000 - Câmara Municipal			
1000 - 1010.01010012.001	3111	750.000.000,00	-
1000 - 1020.01070212.001	3120	100.000.000,00	-
1000 - 1020.01070212.001	3111	-	750.000.000,00
1000 - 1020.01070211.001	4120	-	100.000.000,00
1100 - Prefeitura Municipal			
1100 - 1160.10580211.014	4110	800.000.000,00	-
1100 - 1170.04181121.024	4110	400.000.000,00	-
1100 - 1160.16915761.023	4110	-	100.000.000,00
1100 - 1160.10603281.010	4110	-	600.000.000,00
1100 - 1170.04140781.026	4120	-	500.000.000,00
TOTAIS	-	2.050.000.000,00	2.050.000.000,00



Cláudio de Queiroz e Almeida
Presidente